

Termo de Referência 35/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
35/2024	158150-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA	ROSIANI SALVIANO BARROS	24/07/2024 17:26 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	31/2024	23228.001923.2024-03

1. Condições gerais da contratação

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA

(Processo Administrativo nº23228.001923.2024-03)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alimentação tipo coffee break, compreendidos de gêneros alimentícios (salgados, doces, frutas, tortas salgadas e doces, bolos), bebidas, utensílios e acessórios, móveis e decoração, mão de obra de apoio, para suprir as necessidades do evento de posse dos novos professores efetivos que integrarão o quadro de docentes do IFAP, conforme especificações constantes na TABELA II e condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

TABELA I - DESCRIÇÃO, QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de Alimentação tipo coffee break, compreendidos de gêneros alimentícios (salgados, doces, frutas, tortas salgadas e doces, bolos), bebidas, utensílios e	3697	und	250	R\$ 70,00	R\$ 17.500,00

acessórios, móveis e decoração, mão de obra de apoio, conforme especificações constantes na TABELA II.					
--	--	--	--	--	--

1.2. O prazo de vigência da contratação será contado a partir da data da emissão da Nota de Empenho, e sua vigência encerra a entrega dos produtos e serviços, conforme datas mencionadas neste Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. Os bens objetos da contratação classificam-se como bens de natureza comum, conforme definido nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O serviço será prestado no seguinte endereço: Av. Norte Sul, s/n - Infraero II, Macapá - AP, 68908-911 - Auditório da Justiça Federal do Amapá. Data: 31/07/2024; Turno: noturno; Horário aproximado de realização do evento: 18h00 às 22h00.

TABELA II– DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Item	Descrição	Quant. de tipos
01	Mini Salgados Canapés: Canapés variados com patê diversos; Folhados: frango, queijo com presunto, tomate seco com ricota; Quiches Individuais: Mini quiches de variedades de queijo e presunto, frango, camarão. Trouxinha: frango ou queijo ou presunto e queijo ou palmito ou ricota com tomate seco. Croissants: de queijo e presunto ou queijo ou frango. Empadinhas Finas: Empadinhas de carne, de frango e camarão. Canudinhos: recheio de frango.	5
02	Mini Sanduíches Sanduíche Natural: Variedades de alta qualidade com presunto, queijo, peito de peru, de frango e vegetariano com legumes. Mini Hambúrguer	2
03	Doces Mini Cheesecakes: Variedades com frutas vermelhas, chocolate e maracujá. Trufas Gourmet: Trufas de chocolate amargo, ao leite e com laranja. Mini Brownies: Brownies de chocolate com nozes e caramelo salgado	2

04	Frutas Frutas Frescas: Seleção de frutas da estação como morangos, uvas, abacaxi, melancia e melão. Espetinhos de Frutas: Espetinhos com combinações de frutas como manga, kiwi, morango e uva. Frutas Fatiadas: Pratos de frutas fatiadas como maçã, pera, laranja e kiwi, apresentadas de forma elegante.	3
05	Tortas salgadas Torta de Frango ao Curry. Torta de Queijo e Presunto. Torta de Legumes Assados	2
06	Tortas Doces Torta de Chocolate. Torta de Maçã e Canela.	1
07	Bolos Bolo de Baunilha com Creme de Frutas Vermelhas. Bolo de Chocolate com Recheio de Coco. Bolo de Cenoura com Cobertura de Brigadeiro Belga.	2
08	Bebidas Sucos Naturais: Sucos frescos de laranja, acerola e maracujá. Água Mineral: Com e sem gás. Refrigerantes: Variados	3
09	Utensílios e Acessórios Louças: Pratos em porcelana e talheres. Copos e Taças: Taças de cristal, copos de vidro para refrigerantes. Guardanapos: Guardanapos de papel. Descartáveis: Pratos, copos, talheres e guardanapos descartáveis de boa qualidade.	-

10	Serviço e Apoio Serviço de Garçon: Garçons treinados e uniformizados para atender os convidados, oferecendo os alimentos e bebidas de forma eficiente e cortês. Apoio Durante o Evento: Equipe de apoio para reabastecimento de alimentos e bebidas, manutenção da limpeza das áreas de serviço e suporte geral para garantir o bom andamento do coquetel. Montagem e Desmontagem: Responsáveis pela montagem das mesas e utensílios, bem como a desmontagem e limpeza após o evento.	-
11	Móveis e decoração Móveis: Mesas de buffet (mínimo 2) para apresentação dos alimentos e bebidas, mesas de apoio. Decoração: Toalhas de mesa, centros de mesa com arranjos florais apropriados.	-

1.5. A contratação dar-se-á mediante dispensa, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as exigências contidas nas especificações do objeto.

1.6. Para a contratação pretendida não será necessária a formalização de instrumento de contrato que será substituído pela Nota de Empenho e pelas condições e estabelecidas neste Termo de Referência.

1.7. A contratação deverá ocorrer por grupo, uma vez que todos os itens estão intrinsecamente ligados e são componentes de uma única solução, a qual não pode ser desmembrada sem que haja perda de produtividade e economicidade.

1.8. A segregação por itens impossibilita a padronização dos serviços, bem como dos alimentos em relação a sabores, razão pela qual se faz necessária a contratação de apenas uma empresa para atender a futura e eventual demanda.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 10820882000195-0-000002/2024.

UASG 158150

Data de publicação no PNCP: 19/05/2023

Id do item no PCA: 92

Classe/Grupo: 632 - SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMIDA

Identificador da Futura Contratação: 158150-13/2024

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A contratação será por dispensa de licitação, uma vez que o valor é inferior ao limite estabelecido por Lei e não há previsão ou contratação vigente para o fornecimento de produtos e serviços dessa natureza para atender a demanda.

3.2. A CONTRATADA deverá cumprir o cardápio, conforme descrição e detalhamento da Tabela II deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá fornecer lanches e bebidas em quantidades suficientes para atender plenamente ao número de pessoas informado, contendo, no mínimo, os quantitativos previstos na Tabela II deste Termo de Referência.

4.2. A CONTRATADA deverá se apresentar no local determinado com toda a infraestrutura necessária, incluindo a equipe de serviço, para execução do trabalho a que foi contratada, com antecedência mínima de 2 horas do início do horário marcado e permanecer até o final do evento, que terá duração total de aproximadamente (quatro) horas.

4.3. A CONTRATADA deverá prezar pela qualidade e variedade dos alimentos, cuidando para que estejam frescos e próprios para o consumo e que se observe a variedade necessária para possíveis restrições alimentares. Deve-se optar, sempre que possível, pela oferta de produtos locais, sazonais e orgânicos.

4.4. A CONTRATANTE disponibilizará todas as informações necessárias ao bom cumprimento do serviço.

4.5. Todos os alimentos fornecidos deverão estar bem acondicionados em embalagens e recipientes adequados e limpos;

4.6. A contratada deverá substituir imediatamente qualquer material ou alimento que não atenda ao disposto neste Termo de Referência, inclusive quanto às normas de qualidade, higiene e conservação.

4.7. A Contratada deve responsabilizar-se no caso de intoxicações alimentares que porventura venham a acometer qualquer um dos participantes do evento, decorrentes de refeições servidas que não atenda ao disposto neste Termo de Referência.

4.8. O Ifap poderá vistoriar os locais onde serão produzidos os alimentos especificados neste documento, para fiscalização e acompanhamento relacionados à higiene e limpeza por parte da Contratada, permitindo inclusive a coleta de amostras para verificação de qualidade dos alimentos.

4.9. O CONTRATANTE reserva-se o direito de devolver, no todo ou em parte, as refeições fornecidas fora da especificação constante deste documento.

4.10. A CONTRATADA deverá fornecer todo o material de utensílios necessários para servir as refeições na mesa de buffet.

4.11. A CONTRATADA deverá cumprir, rigorosamente, aos prazos estabelecidos e às condições de fornecimento.

4.12. Não será admitida a subcontratação do objeto deste certame.

4.13. Não haverá exigência da garantia da contratação na forma dos artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021 por se tratar de fornecimento de bens e serviços de pronta entrega.

4.14. Como boas praticas ambientais a CONTRATADA deverá realizar o descarte seletivo das embalagens e óleo de cozinha utilizado, a fim de favorecer a correta destinação no pós-consumo de acordo com a NBR - Norma Brasileira, que estabelece a padronização dos processos para a elaboração de produtos e serviços, bem como uso e descarte dos materiais utilizados na produção dos alimentos.

4.15. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO Nota(s) explicativa(s): 1

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. No início da execução do objeto: A CONTRATADA deverá se apresentar no local determinado com toda a infraestrutura necessária, incluindo a equipe de serviço, para execução do trabalho a que foi contratada, com antecedência mínima de 2 horas do início do horário marcado e permanecer até o final do evento, que terá duração total de aproximadamente (quatro) horas.

5.2. Local e horário da prestação dos serviços

5.2.1. O evento ocorrerá, conforme disposições abaixo:

- Data: 31/07/2024;
- Turno: noturno;
- Horário aproximado de realização do evento: 18h00 às 22h00;
- Endereço: Av. Norte Sul, s/n - Infraero II, Macapá - AP, 68908-911 - Auditório da Justiça Federal do Amapá;

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas neste Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário.

5.4. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução deverá ser planejada pela empresa em consonância com a Contratante, a partir da data de emissão da Nota de Empenho, com a finalidade de entregar o objeto contratado nas datas e horários estabelecidos.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

6.6. A Contratada, quando couber, designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

Fiscalização

6.7. A contratante, designará servidor responsável pela fiscalização da prestação dos serviços.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

7.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da finalização, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo

acompanhamento e fiscalização dos serviços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.6. O prazo de que trata o item anterior será **reduzido à metade**, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de **contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021**.

7.7. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.7.1. o prazo de validade;

7.7.2. a data da emissão;

7.7.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.7.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.7.5. o valor a pagar; e

7.7.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Prazo de pagamento

7.10. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice XXXX de correção monetária.

Forma de pagamento

7.12. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Lei nº 14.133/2021 estabeleceu as normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. A referida Lei ratificou o comando constitucional para a obrigatoriedade de licitação e trouxe as hipóteses em que o processo licitatório pode não ser realizado, na forma de dispensa ou inexigibilidade de licitação. O objeto pretendido, pelas suas características, enquadra-se na possibilidade de dispensa de licitação, com base no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133/21, a saber:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

8.3. Valor atualizado pelo Decreto nº 11.871, de 2023: R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

8.4. Sendo o valor atualizado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), constatou-se a viabilidade da contratação por dispensa de licitação, pois o objeto em epígrafe envolve valor inferior aos limites previstos nos incisos II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

Regime de execução

8.5. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Razão de escolha do fornecedor executante dos serviços

8.6. Dada a possibilidade do procedimento de dispensa, foram realizadas cotações diretas com fornecedores, visando a busca por propostas de empresas locais, para escolha do fornecedor e pelo critério de "menor preço".

8.7. Da solicitação de cotação, para averiguar os valores praticados na região, entre pessoas jurídicas do mesmo ramo de atividade, obteve-se respostas de 4 empresas, conforme especificado abaixo:

PRESA	UND	QTD	DATA COTAÇÃO	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
A P EMPREEDIMENTO LTDA CNPJ 37.022.699/0001-09	und	250	22/07/2024	R\$ 100,00	R\$ 25.000,00
NUANCE EVENTOS E PRODUÇÕES CNPJ 13.054.535/0001-97	und	250	23/07/2024	R\$ 93,00	R\$ 23.250,00
PRIME EMPREENDIMENTO. BR LTDA - CNPJ 24.283.035 /0001-43	und	250	23/07/2024	R\$ 80,00	R\$ 20.000,00
SUELI ROCHA DE SOUZA EIRELI EPP - CNPJ 04.041.276/0001-79	und	250	23/07/2024	R\$ 70,00	R\$ 17.500,00

8.8. Constatado os valores praticados na região, foi verificada a vantajosidade econômica nos preços apresentados pela empresa SUELI ROCHA DE SOUZA EIRELI EPP - CNPJ 04.041.276 /0001-79. A empresa apresentou proposta mais vantajosa em relação aos custos da contratação, conforme o quadro de classificação das propostas acima, além preencher os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

8.9. O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021. Todas as propostas válidas constam no processo administrativo.

8.10. No caso em questão verificou-se que o preço está compatível com o praticado no mercado local.

Exigências de habilitação

8.11. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.11.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.11.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.11.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 17.500,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 17.500,00(dezessete mil e quinhentos reais), conforme custos apostos na TABELA I - DESCRIÇÃO, QUANTITATIVOS E VALORES deste Termo de Referência.

9.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.3. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: [...];

II) Fonte de Recursos: [...];

III) Programa de Trabalho: [...];

IV) Elemento de Despesa: [...];

V) Plano Interno: [...];

9.4. Não se aplica a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes para esta contratação.

10. Disposições Gerais

10.1. Para elaboração deste documento foi utilizado o modelo de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, disponibilizados na ferramenta "Artefatos Digitais" do Compras.gov.br.

10.2. Não houve a necessidade de classificar o TR nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

10.3. Por se tratar de atividade de custeio, foi observado o art. 3º do Decreto 10.193/19.

10.4. O planejamento desta compra observou o princípios da padronização e parcelamento, conforme Art. 47, incisos I e II da Lei nº 14.133/21.

10.5. Nos termos da Portaria SEGES/ME nº 938/2022, a não utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização se justifica, uma vez que não foi encontrado o objeto desta contratação no referido catálogo (<https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>).

10.6. O IFAP possui um catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, elaborado em um sistema interno, Sistema de Compras e Contratações - SISCOMP (<https://siscomp.ifap.edu.br/>), tendo como base o catálogo do Poder Executivo Federal.

10.7. Os responsáveis pela elaboração do Termo de Referência estão listados no Item 11.

10.8. A aprovação dos artefatos listados abaixo, bem como a autorização da Licitação na forma de Pregão é válida com a assinatura eletrônica da autoridade máxima do órgão.

- Termo de Referência.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROSIANI SALVIANO BARROS

Coordenação de Planejamento de Compras e Membro da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 24/07/2024 às 14:58:39.

Despacho: Ciência

YURI JORGE QUINTELA COIMBRA

Chefe do DELIC



Assinou eletronicamente em 24/07/2024 às 17:15:04.

ROMARO ANTONIO SILVA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 24/07/2024 às 17:26:38.